

DECRETO N. 008/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL N^{o} 1.068/2017, **ESTABELECENDO** OS **PRECOS PRATICADOS QUANDO** DO **USO** DE **MAQUINAS** \mathbf{E} **EQUIPAMENTOS** DO **MUNICIPIO** DE **GUATAMBU PARA** COLHEITA DE SILAGEM.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os preços a serem praticados quando do uso de maquinas e equipamentos próprios do Município na colheita de silagem nas propriedades rurais, previsto na Lei Municipal nº 1.068/2017.

DECRETA:

Art. 1º Nas condições e disponibilidades de maquinas e equipamentos públicos, quando o Município efetuar a colheita de silagem a produtores rurais, conforme disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 1.068, de 06 de dezembro de 2017, o preço por hectare colhido será o valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) UFRM — Unidade Fiscal de Referencia Municipal, em vigor na data da prestação do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19, de 08 de fevereiro de 2019.

Guatambu/SC, 17 de janeiro de 2022.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal